

RUA SANTOS DUMONT 172 CENTRO | CEP 14120 000 | DUMONT SP

fone.: (16) 3944-2399 e-mail: cāmaradumont@gmail.com



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

APROVADO EM LUMIC VOTAÇÃO 10 de agosto de 2023.

APROVADO EM LUMIC VOTAÇÃO 10 de agosto de 2023.

Altera o capa nº 162, de 10 de agosto de 2023.

Altera o caput do art. 4° da Lei Complementar

nº 162, de 11 de janeiro de 2023.

Os **VEREADORES** e a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Complementar nº 162, de 11 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O servidor efetivo designado para o exercício da função gratificada de Coordenador da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont, criada pela Resolução que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont, fará jus a gratificação correspondente a 11% (onze por cento) do valor da Referência 04 da Tabela de Referências de que trata esta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 10 de agosto de 2023.

FABRICIO MIKNEV

=Vereador=

ALEX ROMUALDO DA SILVA

(Enfermeiro Alex)

=Presidente=

MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente=

JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO

(Jorge Salomão)

=1º Secretário=

PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário=

RUA SANTOS DUMONT 172 CENTRO | CEP 14120 000 | DUMONT SP

The state of the s

FONE.: (16) 3944-2399 E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COI

JUSTIFICATIVA

É notável a amplitude das atividades que trata a Escola do Parlamento instituída pela Resolução n° 01/2023, no âmbito da Câmara Municipal de Dumont, sendo realizados cursos, palestras, viagens, reuniões, videoconferências e criação de conteúdo digital, inclusive, com trocas de experiências e interlocução com outras câmaras de outros municípios.

Como é sabido, o aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo, tanto no âmbito político, como no administrativo, deve ser constante. Isso decorre não só da lógica, mas também por força da Constituição Federal, ao estabelecer que a União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (art. 39, § 2°).

Sendo assim, verifica-se a necessidade da criação da função gratificada de Coordenador(a) da Escola do Parlamento, haja visto a demanda de atividades, o tempo e a força de trabalho intelectual despendido no desenvolvimento da Escola do Parlamento pela Câmara Municipal de Dumont – SP.

A moderna política e gestão pública pressupõe atuação cada vez mais profissionalizada e especializada.

Desta feita, revela-se necessária e justificada a criação da função gratificada de Coordenador da Escola do Parlamento que trata este projeto de Resolução, revogando-se a Função Gratificada de Pregoeiro, que fica integralmente afeta à atribuição do agente de contratação.

Em razão do exposto, aguardamos a aprovação do presente em Plenário.



RUA SANTOS DUMONT 172 CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

Dumont/ SP

FONE.: (16) 3944-2399 E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

FABRICIO MIKNED

FABRÍCIO MIKNEV

=Vereador =

ALEX ROMUALDO DA SILVA

(Enfermeiro Alex)

=Presidente=

JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO

(Jorge Salomão)

=1º Secretário=

MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente=

PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário=

NE.: (16)3944-2399



AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI 30/2023

11 de agosto de 2023

.....

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

(Projeto de Lei Complementar n°05 de 10 de agosto de 2023). Vereadores: Enfermeiro Alex, Fabricio Miknev, Jorge Luis Donega Salomão, Marcia Rozolin e Paulo Cesar Fabio.

"Altera o caput do art. 4° da Lei Complementar n° 162, de 11 de janeiro de 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4° da Lei Complementar n° 162, de 11 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O servidor efetivo designado para o exercício da função gratificada de Coordenador da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont, criada pela Resolução que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont, fará jus a gratificação correspondente a 11% (onze por cento) do valor da Referência 04 da Tabela de Referências de que trata esta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENFERMEIRO ALEX ROMUALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

2023 - 2024